

# Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 517

PUBLICADO

*Boletim de Irati*

em 18/10/80

Divisão de Expediente

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a TELEPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio / com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR -, no valor de até Cr\$180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), para interligação do Distrito de Gonçalves Junior à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o / Crédito Especial de até o valor de Cr\$180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas em disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de outubro de 1980.

*Olavo Anselmo Santini*

OLAVO ANSELMO SANTINI  
Prefeito Municipal